

Senhores Prefeito(a)s,

ATÉ 31 DE MARÇO, dever ser inserido como Documento no Sistema Tramita - Comunicações / Cumprimento de decisão, para anexação ao Proc. TC Nº 07533/24, o **Plano de Ação de implementação das recomendações contidas no Acórdão APL-TC-510/24**, oriundo da Auditoria Operacional realizada na política pública da Primeira Infância.

O Modelo a ser seguido para elaboração do Plano de Ação foi enviado para os e-mails informados pelos participantes nos Webinários. Pode-se solicitar, quem não o tiver ainda, através do e-mail auditoriaoperacional@tce.pb.gov.br.

Já o **Plano Municipal da Primeira Infância** (que é o plano setorial da política pública, como se tem o da Saúde, Educação etc), após oficializado, deve ser encaminhado ao Banco de Legislação do TCE-PB, através do e-mail ditec@tce.pb.gov.br.